



EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – E. SANTO, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, torna público o presente edital/regulamento, para a seleção de pessoas Físicas objetivando a realização do CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS, a ser realizado no período do Carnaval 2018, na Praia das Neves, litoral do município:

1. HABILITAÇÃO

- 1.1 Podem participar do processo qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado (pessoa física) com idade acima de 18 anos no ato da inscrição.
- 1.2 Serão aceitas somente as inscrições na modalidade “Marchinha de Carnaval – Tradicional”, com canções inéditas e temáticas livre.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Prazo: de 25/01/2018 a 06/02/2018.
- 2.2 As inscrições poderão ser efetuadas mediante preenchimento de formulário encontrado no site www.presidentekennedy.es.gov.br . Após preencher corretamente a ficha, o candidato poderá confirmar sua inscrição enviando sua composição e a letra da mesma junto com a ficha para o e-mail concursodemarchinhasdekennedy@gmail.com. Se preferir a inscrição também poderá ser feita via Correios, caso em que deverá ser enviada a ficha de inscrição juntamente com o CD com a composição e a letra da música para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy no endereço: Rua Atilia Vivácqua, 79 – Centro – Presidente Kennedy - CEP 29350-000.
- 2.3 As inscrições serão gratuitas.
- 2.4 O edital e a ficha de inscrição do concurso serão disponibilizados em impresso na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy (Rua Atilia Vivácqua, 79 – Centro – Presidente Kennedy - CEP 29350-000). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 3535-1260 nos dias úteis, de 12:00 às 18:00.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

2.5 Cada participante poderá inscrever com no máximo 02 (duas) composições, sozinho ou em parceria. A mesma música não pode ser inscrita mais de uma vez (seja via correio ou online).

2.6 As composições concorrentes deverão ser originais e inéditas, tanto na melodia quanto na letra (entendendo-se por inédita, a música que não foi gravada comercialmente e, como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética de outros autores).

2.7 Não é permitida a participação neste Concurso de funcionários da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

2.8 O material enviado não será devolvido.

2.9 No ato da inscrição, o(s) autor(es) da(s) composição(ões) autoriza(m) automaticamente a liberação do recolhimento de direitos autorais, de imagem e transmissão de voz pelo Município de Presidente Kennedy, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o **CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS**.

2.10 No caso de inscrições VIA CORREIOS, serão consideradas válidas as inscrições que apresentarem obrigatoriamente os seguintes materiais: ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. O responsável pela inscrição deve ser o autor ou um dos autores da música; um (01) CD contendo a gravação da música inscrita, identificado com o nome da música, ficha de inscrição com título da canção, nome(s) do(s) autor(es), e a letra da canção na íntegra, idêntica ao material gravado.

2.11 No caso de inscrições ONLINE, serão consideradas válidas as inscrições que apresentarem obrigatoriamente: preenchimento completo do Formulário de inscrição online. O responsável pela inscrição deve ser o autor ou um dos autores da música; upload de arquivo MP3 contendo a gravação da música.

2.12 Qualquer irregularidade ou má qualidade do CD que impeça sua devida avaliação pela Comissão Julgadora importará na desclassificação do candidato.

2.13 Não serão recebidas, sob quaisquer hipótese, inscrições após as 23h59min do dia 26 de Janeiro de 2018. Desta forma, se a inscrição ocorrer via Correios, não será considerada a data de postagem, e sim, a data de recebimento no endereço indicado no Edital (Rua Atilia Vivácqua, 79 – Centro – Presidente Kennedy - CEP



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

29350-000). A postagem das inscrições via Correios deverá ser feita por Sedex com Aviso de Recebimento – AR.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Dentre as músicas inscritas, serão pré-selecionadas até 10 (dez) músicas finalistas através do voto de uma Comissão Julgadora, composta por 05 Jurados. Informações sobre as canções classificadas como finalistas no processo de triagem estarão disponíveis a partir do dia 07 de Fevereiro de 2018 no site informativo do Concurso: www.presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone: (28) 3535-1260 nos dias úteis, de 12:00 às 18:00. Somente as músicas selecionadas serão comunicadas por telefone e/ou e-mail.

3.2 O mesmo autor, mesmo que em parceria, não poderá classificar mais de uma música na etapa final do Concurso de Marchinhas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A etapa final do Concurso realizar-se-á nos dias 10 de Fevereiro de 2018, sábado (eliminatória) e 11 de Fevereiro de 2018 (final), sábado e domingo de carnaval, respectivamente, na Praia das Neves, litoral do município. As concorrentes deverão apresentar-se ao vivo para o público e para os jurados.

4.2 Aos concorrentes será disponibilizada uma banda base nos dias 10 de Fevereiro de 2018, sábado (eliminatória) e 11 de Fevereiro de 2018 (final).

4.3 O júri irá escolher no dia 10 de Fevereiro de 2018, segundo critérios pré-estabelecidos pelos organizadores do Concurso, após a apresentação de cada canção ao vivo, as quatro melhores composições, para serem reapresentadas na grande final do dia 11 de Fevereiro de 2018.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Será de responsabilidade do Município de Presidente Kennedy, o pagamento das premiações de 1º, 2º e 3º lugares das Marchinhas vencedoras.

5.2 Dentre as canções classificadas para a final, serão pagos pelo Município de Presidente Kennedy, os seguintes prêmios:

1º lugar - R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e Troféu;



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

2º lugar - R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e Troféu;

3º lugar - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e Troféu.

6. DO JÚRI

6.1 A classificação das canções ficará a cargo da Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) jurados reconhecidos por seu notório saber, escolhidos pela Comissão Organizadora, cujos nomes serão divulgados em data oportuna.

6.2 Ao Presidente do Júri caberá a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe ainda o voto de desempate, caso seja necessário.

6.3 As decisões da Comissão de Jurados serão irrevogáveis, não cabendo recursos contra as mesmas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes. As despesas pessoais provenientes de transporte, alimentação e quaisquer outras dos concorrentes, são de responsabilidade exclusiva dos mesmos.

7.2 Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Concurso.

7.3 Todos os participantes deste Concurso autorizam, de forma gratuita, a título universal, em caráter total e definitivo, ao Município de Presidente Kennedy, a utilização de sua imagem e voz gravadas ou captadas em razão do Concurso, para utilização em qualquer tempo, tiragem e tipo de material gráfico, em televisão aberta ou fechada, através da internet, intranet, circuito interno, rádio ou telefonia móvel, podendo inclusive cedê-lo a terceiros, desde que a utilização esteja relacionada com o **Concurso de Marchinhas Carnavalescas**.

7.4 Os participantes finalistas do concurso autorizam ainda a cessão ilimitada dos direitos de gravação das respectivas composições, para utilização em qualquer tempo, tiragem e meio de gravação e reprodução, em internet, áudio ou audiovisual e telefonia móvel, que vierem a existir referente a este Concurso. Tais autorizações envolvem inclusive coletâneas, registros históricos, comemorativos, entre outros,



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

que sejam porventura lançados no futuro pela produção do Concurso de Marchinhas Carnavalescas, sempre servindo como referência do mesmo.

7.5 Independente das autorizações descritas nos itens 7.3 e 7.4 deste Edital, fica protegido o direito autoral sobre a obra pelo(s) autor(es) fora do âmbito deste Concurso.

7.6 A simples inscrição da canção no **Concurso de Marchinhas** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

7.7 Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida à Comissão Organizadora do Concurso, para apreciação e julgamento, mediante a pertinente identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e/ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente.

7.8 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

7.9 Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Kennedy - ES para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Kennedy - ES, 25 de Janeiro de 2018.

Zenildo da Rosa Porto
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ANEXO I – CRONOGRAMA

1. Período de inscrição:

De 25/01/2018 a 06/02/2018.

Das seguintes formas:

- Online: fazendo o download da ficha de inscrição através do site www.presidentekennedy.es.gov.br e enviando todos os documentos necessários para o endereço eletrônico: concursodemarchinhaskennedy@gmail.com;
- Via Correios, por Sedex com Aviso de Recebimento – AR Rua Atilia Vivacqua, 79 – Centro – Presidente Kennedy - CEP 29350-000.
- Com entrega de envelope na Secretaria Municipal de Cultura - Rua Atilia Vivacqua, 79 – Centro – Presidente Kennedy - CEP 29350-000.

2. Resultado com a divulgação das músicas finalistas:

07 de Fevereiro de 2018 (através do site www.presidentekennedy.es.gov.br)

3. Realização do Concurso e da Premiação

10 e 11 de Fevereiro de 2018 – Praia das Neves – Litoral de Presidente Kennedy/ES

4. Maiores Informações: (28) 3535-1260 nos dias úteis, de 12:00 às 18:00.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO

A (o) Interessada (o) _____ com sede na
(Rua/Av.) _____ N° _____, bairro _____, na
cidade de _____ inscrita no
CPF: _____, para representá-la perante o
Município de Presidente Kennedy – ES, no que tange à seleção de pessoa física
para o CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS, podendo rubricar e
assinar documentos, reconhecendo e aceitando todas as decisões por ele (a)
tomadas.

Presidente Kennedy-ES, 25 de Janeiro de 2018.

Nome por Extenso /Assinatura

CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EDITALÍCIAS

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa física para Inscrição do CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS, estar(mos) ciente(s) de todas as cláusulas e aceito(amos) todas as exigências do Edital/regulamento e me(nos) comprometo(emos) a cumpri-las.

Presidente Kennedy – ES, 25 de Janeiro de 2018.

Nome do Inscrito

CPF

Nome por Extenso /Assinatura (Responsável ou Proponente)



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

TERMO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente instrumento particular ora definido na melhor forma do direito, tendo de um lado o MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – E. SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Átila Vivácqua, 79, Centro – Presidente Kennedy – E. Santo, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.703/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. ZENILDO DA ROSA PORTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 001.725.847-28 e portador da Cédula de Identidade nº. 1.998.940, residente e domiciliado na cidade de Presidente Kennedy – Estado do Espírito Santo, e de outro lado o Sr.(a) _____, Pessoa Física, residente _____ e domiciliado _____ na Rua _____, na cidade de _____ – Estado _____, inscrita no CPF sob o nº. _____ de ora em diante denominado INSCRITO, pelas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento de Inscrição será destinado, exclusivamente, para o CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS a se realizar entre os dias 10 e 11 de Fevereiro de 2018 na Praia das Neves, Litoral do Município de Presidente Kennedy.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREMIAÇÃO

2.1 Será de responsabilidade do Município de Presidente Kennedy, o pagamento das premiações de 1º, 2º e 3º lugares das Marchinhas vencedoras.

2.2 Dentre as canções classificadas para a final, serão pagos pelo Município de Presidente Kennedy, os seguintes prêmios:

1º lugar - R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e Troféu;

2º lugar - R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e Troféu;

3º lugar - R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e Troféu.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1.1. Os pagamentos serão efetuados após o Anúncio do resultado do Concurso, mediante a assinatura dos vencedores no recibo em papel timbrado, anexo cópia dos documentos.

3.1.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS - 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSO – 160400000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes. As despesas pessoais provenientes de transporte, alimentação e quaisquer outras dos concorrentes, são de responsabilidade exclusiva dos mesmos.

4.2 Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Concurso.

4.3 Todos os participantes deste Concurso autorizam, de forma gratuita, a título universal, em caráter total e definitivo, ao Município de Presidente Kennedy, a utilização de sua imagem e voz gravadas ou captadas em razão do Concurso, para utilização em qualquer tempo, tiragem e tipo de material gráfico, em televisão aberta ou fechada, através da internet, intranet, circuito interno, rádio ou telefonia móvel, podendo inclusive cedê-lo a terceiros, desde que a utilização esteja relacionada com o **Concurso de Marchinhas Carnavalescas**.

4.4 Os participantes finalistas do concurso autorizam ainda a cessão ilimitada dos direitos de gravação das respectivas composições, para utilização em qualquer tempo, tiragem e meio de gravação e reprodução, em internet, áudio ou audiovisual e telefonia móvel, que vierem a existir referente a este Concurso. Tais autorizações envolvem inclusive coletâneas, registros históricos, comemorativos, entre outros, que sejam porventura lançados no futuro pela produção do Concurso de Marchinhas Carnavalescas, sempre servindo como referência do mesmo.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE INSCRIÇÃO

5.1 - O Termo de Inscrição terá validade de até 30 dias contado a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Kennedy – E. Santo, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste termo de Inscrição.

Presidente Kennedy – ES, 25 de Janeiro de 2018.

Zenildo da Rosa Porto
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

NOME DO INSCRITO

CPF: _____